



O BONJESUENSE

Órgão Oficial do Município de
Bom Jesus do Itabapoana
Criado pela Lei 655 de 06 de outubro de 2001

O BONJESUENSE

Ano XIX

Edição 667

21 de Março 2022

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal

Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo

Vice-Prefeito

Otávio Amaral de Carvalho

ÓRGÃO DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

Chefe de Gabinete

Raquel de Souza Pereira Correia

Secretário Municipal de Governo

Leonardo Degli Esposti Garcia

Controlador Geral de Município

Sergio Roberto Arenari Garcia Filho

Advogado Geral do Município

Marcio Nunes Rodrigues

Procuradoria Jurídica

Ronaldo Borges de Abreu

Paulo Vitor Souza Fontes

ÓRGÃO DE AÇÃO SETORIAL DO GOVERNO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Josimar Garcia Bastos

Secretário Municipal de Finanças

Carlos Alberto Faneli Laurindo

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo

Raul Travassos do Carmo

Secretário Municipal de Saúde

Marcia Alessandra Azevedo da Silva

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil

Fabio de Mello Lins da Silva

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Diego Medeiros Zanon

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos

Maurício Silva Zanon

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Ivana dos Santos Gomes

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Angelica Cristina Nagel Hullen

ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Jehann Carlos Alessandro Coletto Rocha Padilha

ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL

2º Distrito: Calheiros

Lucimar Carreiro Decimoni

3º Distrito: Rosal

Paulo Sérgio Rosa

4º Distrito: Carabuçu

Bruno Turques Schuab

5º Distrito: Pirapetinga de Bom Jesus

Tarciso Rodrigues de Souza

6º Distrito: Serrinha

Cleber de Oliveira Silva

7º Distrito: Barra do Pirapetinga

Manoel Florenço da Roza

8º Distrito: Usina Santa Maria

Aldemir Marinato Torres

9º Distrito: Usina Santa Izabel

10º Distrito: Bom Jardim

PODER LEGISLATIVO

Presidente

Leonardo Dutra de Carvalho

Vice-Presidente

Cleber Reis do Nascimento

Primeiro Secretário

Marcelo Vieira Pereira

Segundo Secretário

Clério Tadeu da Silva

DEMAIS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO

Antonio da Silveira Costa

Eduardo Alves Paiva

Leonardo Gualande Almeida

Luciara Amil Nunes Azevedo

José Luiz Rezende do Carmo

Maycon Chaves da Silva

Moacir Oliveira de Almeida

Samuel Junior Soares de Aguiar

Sérgio Ney Borges Crizostomo



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1920, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

“Regulamenta o uso de máscaras no Município de Bom Jesus do Itabapoana e demais medidas restritivas, em decorrência da pandemia provocada pelo COVID-19 e da outras providências”

O PREFEITO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as análises da situação epidemiológica da Covid-19 no Município, realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece em seu inciso III, alínea “d”, do art. 3º, que para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, entre outras, a determinação de realização compulsória de vacinação e outras medidas profiláticas;

CONSIDERANDO que os direitos à vida e à saúde contemplados nos arts. 5º, 6º e 196 da Constituição Federal devem prevalecer;

CONSIDERANDO a existência de interesse local nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.973, de 03 de março de 2022, que estabelece novas medidas de prevenção e enfrentamento da propagação do novo coronavírus (Covid-19) em decorrência da situação de emergência em saúde;

DECRETA:

Art. 1º Ficam os indivíduos dispensados de prévia comprovação de vacinação contra a Covid-19 para acesso e permanência no interior dos estabelecimentos e locais fechados.

Art. 2º Fica desobrigado o uso de máscaras faciais para o acesso e a permanência de indivíduos nas dependências nos estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, bem como os órgãos públicos municipais e os demais locais, ambientes e veículos de uso público restrito ou controlado e demais locais abertos particulares e privados.

Parágrafo Único: O uso das máscaras faciais é recomendado para todas aquelas pessoas que tenham contato com pessoas diagnosticadas com COVID-19, síndrome gripal, ou apresentem

DECRETO Nº 1920, DE 16 de março de 2022.

1



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA

Gabinete do Prefeito

sintomas gripais, ou qualquer outra doença que possa ser transmitida por via de gotículas de saliva ou aerosol.

Art. 3º Ficam canceladas as medidas preventivas e restritivas estabelecidas para o controle da disseminação do vírus e controle da pandemia causada pelo COVID-19, desde que mantidos os índices e percentuais utilizados como parâmetro para a edição deste ato, podendo ser revistas a qualquer tempo, em caso de agravamento do risco de transmissão e contágio.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados, especialmente, o Decreto nº 1821, de 19 de agosto de 2021 Decreto nº 1848, de 05 de outubro de 2021 e o Decreto nº 1851, de 22 de outubro de 2021.

Bom Jesus do Itabapoana - RJ, 16 de março de 2022

Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº **010/2022-FMS**
 Processo nº **695/2021**

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em **16 de março** de 2022, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, Ata de Registro de Preços nº **010/2022 - FMS** oriunda do **Pregão Eletrônico Nº 004/2021 - FMS** do Município de Bom Jesus do Itabapoana, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS REFERENTES AO COMBATE DE VETORES COMO INSETOS, RATOS E MOLUSCOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO SETOR DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ** com a empresa **ST IRAJÁ AGRÍCOLA LTDA, CNPJ nº. 03.656.245/0001-60**, perfazendo o valor total de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, com vigência de 12 (doze) meses.

Márcia Alessandra da S. Azev
 Secretária Municipal de Saúde
 SMS/BJM/RJ

Márcia Alessandra da Silva Azevedo
 - Gestora do Fundo Municipal de Saúde -



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Secretaria Municipal de Administração
 Coordenadoria de Licitações e Contratos

AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO DE PRESENCIAL Nº 001/2022 - FMS
PROCESSO Nº 935/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ**, com sede à Rua Filomena Cyrillo, nº 50, Centro, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados que devido a **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**, a sessão de julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022-FMS**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE KIT DE IMUNOCROMATOGRAFIA PARA DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, marcada para as 09 horas do dia 16/03/2022 (quarta-feira), fica **"ADIADA SINE DIE"**. Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail licitacao@bomjesus.rj.gov.br.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 16 de março de 2022.

Márcia Alessandra da Silva Azevedo
 Gestor do Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº **011/2022-FMS**
 Processo nº **695/2021**

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em **16 de março** de 2022, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, Ata de Registro de Preços nº **011/2022 - FMS** oriunda do **Pregão Eletrônico Nº 004/2021 - FMS** do Município de Bom Jesus do Itabapoana, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS REFERENTES AO COMBATE DE VETORES COMO INSETOS, RATOS E MOLUSCOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO SETOR DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ** com a empresa **ERRADIK SAUDE AMBIENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS EIRELI, CNPJ nº. 26.221.566/0001-37**, perfazendo o valor total de **R\$ 45.466,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais)**, com vigência de 12 (doze) meses.

Márcia Alessandra da Silva Azevedo
 - Gestora do Fundo Municipal de Saúde -



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ
GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **007/2022**
 Processo nº **18100/2021**

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em **09 de março** de 2022, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, o Contrato nº **007/2022** oriundo do Processo Administrativo nº. 18100/2021, Pregão Presencial nº. 003/2022-PMBJI, cujo objeto consiste na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DA GESTÃO DOCUMENTAL PARA PREPARAR, HIGIENIZAR, CLASSIFICAR, INDEXAR, AVALIAR, APLICAR A TABELA DE TEMPORALIDADE E DESTINAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONSERVAR, REGISTRAR EM SISTEMA INFORMATIZADO, DIGITALIZAR, IMPORTAR E EXPORTAR DOCUMENTOS, ANALISAR OS PROCESSOS ARQUIVÍSTICOS E MAPEAR OS FLUXOS DE INFORMAÇÃO, ASSIM COMO FORNECER, REALIZAR SETUP E IMPLANTAR O SOFTWARE GED PARA GESTÃO DE ARQUIVOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS, MINISTRAR TREINAMENTO AOS USUÁRIOS INTERNOS E DAR SUPORTE AO SISTEMA, DE MODO A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ. ESTÃO INCLUSOS NO OBJETO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA COM NO MÍNIMO DE 05 COLABORADORES DA EMPRESA E TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SUPORTE E COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ**, com a empresa **INSTITUTO DOCUMENTOS EIRELI**, com CNPJ nº 31.864.436/0001-52, perfazendo o valor total de **R\$ 195.600,00 (cento e noventa e cinco mil e seiscentos reais)**, com vigência de 12 (doze) meses.

Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo
 - Prefeito Municipal -



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial n.º 003/2022-PMBJI

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ, no uso de suas atribuições legais, após examinar minuciosamente a documentação relativa ao Pregão Presencial n.º 003/2022-PMBJI, e tendo em vista o que sugere o (a) Pregoeiro (a) Municipal, a Procuradoria Jurídica Municipal e os documentos apresentados, RESOLVE **HOMOLOGAR**, para que produza, os seus jurídicos e legais efeitos, o resultado do referido Pregão Presencial, em favor da empresa: **INSTITUTO DOCUMENTOS EIRELI, CNPJ n.º 31.864.436/0001-52, perfazendo o valor total de R\$ 195.600,00 (cento e noventa e cinco mil e seiscentos reais)**, que teve como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DA GESTÃO DOCUMENTAL PARA PREPARAR, HIGIENIZAR, CLASSIFICAR, INDEXAR, AVALIAR, APLICAR A TABELA DE TEMPORALIDADE E DESTINAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONSERVAR, REGISTRAR EM SISTEMA INFORMATIZADO, DIGITALIZAR, IMPORTAR E EXPORTAR DOCUMENTOS, ANALISAR OS PROCESSOS ARQUIVÍSTICOS E MAPEAR OS FLUXOS DE INFORMAÇÃO, ASSIM COMO FORNECER, REALIZAR SETUP E IMPLANTAR O SOFTWARE GED PARA GESTÃO DE ARQUIVOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS, MINISTRAR TREINAMENTO AOS USUÁRIOS INTERNOS E DAR SUPORTE AO SISTEMA, DE MODO A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ. ESTÃO INCLUSOS NO OBJETO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA COM NO MÍNIMO DE 05 COLABORADORES DA EMPRESA E TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SUPORTE E COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ.**

À Comissão de Licitação para convocação da empresa vencedora do certame para contratação, e em havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º da lei n.º 10.520/2002.

Após, publique-se o extrato de contrato no Diário Oficial do Município.

Bom Jesus do Itabapoana – RJ, 08 de março de 2022.

PAULO SÉRGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
- Prefeito Municipal -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO

Acolho os pareceres da Procuradoria Jurídica e do Chefe da Auditoria e Controle Interno, por seus próprios fundamentos, autorizo a realização do 3º termo aditivo de prazo referente ao Contrato n.º 004.2019, oriundo do Processo administrativo 16.097/2018. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de janeiro de 2022.

PREF. MUN. BOM JESUS DO ITABAPOANA
PAULO SÉRGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n.º004/2019

Pregão Presencial n.º107/2018

Torno público que o Município de Bom Jesus do Itabapoana, em 21 de janeiro de 2022, assinou, nos termos da Lei n. 8.666/93, o 3º (primeiro) termo aditivo de prazo do contrato com a empresa **VICECONTE E TARDIN LTDA-ME**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, ARTE, MONTAGEM, DIAGRAMAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO JORNAL (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO) A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, cujo prazo passa a vigorar de 30 de janeiro de 2022 a 30 de janeiro de 2023, conforme autorizado no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, conforme os autos do Processo Administrativo n.º 651/2022.

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
GABINETE DO PREFEITO

Processo Administrativo n.º 3762/2022, de 23/02/2022.

Ref. pedido de **INEXIGIBILIDADE** de Licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de publicações de atos oficiais no Diário Oficial da União – Imprensa Oficial.

DECISÃO

Acolho os pareceres do Chefe de Auditoria e Controle Interno bem como da Douta Procuradoria Jurídica Municipal e por seus próprios motivos autorizo a Inexigibilidade de Licitação solicitada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2022.

PAULO SÉRGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do
Itabapoana/RJ
Coordenadoria de Licitações e Contratos

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação realizada através do processo administrativo nº. 3762/2022 e autorizar à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** a proceder ao empenho prévio no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) em favor da empresa **IMPrensa Oficial DA UNIÃO**, inscrita sob o CNPJ 04.196.645/0001-00 para a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - IMPrensa Oficial**, a pedido do Senhor Secretário Municipal de Administração e Planejamento, protocolizado sob o ofício nº. 030/2021, cuja despesa ocorrerá à conta do recurso do programa de trabalho; 04.122.0115.2007.2007, ficha; 44, fonte; 003 Elemento de Despesa; 3.3.90.39.00, a qual não condicionaremos ao regime de licitação em face dos termos do caput, do art. 25, inciso III, da Lei Federal n. 8.666/1993.

O presente termo deverá ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura.

Publique-se.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 15 de março de 2022.

PAULO SÉRGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

Av. Governador Roberto Silveira, n. 68 - Centro - Bom Jesus do Itabapoana - Telefone (22) 3833-9208
e-mail: licitacaobj@bomjesus.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 001/2022-FMS

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ, no uso de suas atribuições legais, após examinar minuciosamente a documentação relativa ao Pregão Eletrônico nº. 008/2021, e tendo em vista o que sugere o (a) Pregoeiro (a) Municipal, a Procuradoria Jurídica Municipal e os documentos apresentados, **RESOLVE HOMOLOGAR**, para que produza, os seus jurídicos e legais efeitos, o resultado do referido Pregão Eletrônico, em favor das empresas: **DROGARIA DE BOM JESUS FERREIRA E ZANON LTDA**, CNPJ nº. 10.789.886/0001-58, perfazendo o valor total de R\$ 121.545,10 (cento e vinte e um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e dez centavos), **CARDOSO TAVARES DE BOM JESUS DROGARIA LTDA**, CNPJ nº. 07.124.680/0001-02, perfazendo o valor total de R\$ 125.313,00 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e treze reais), **DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS PAMED LTDA**, CNPJ nº. 02.424.344/0001-53, perfazendo o valor total de R\$ 8.901,80 (oito mil, novecentos e um reais e oitenta centavos) que teve como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM SUA FORMA GENÉRICA E SIMILAR PARA ATENDER AS DEMANDAS ORIUNDAS DE MANDADOS JUDICIAIS À PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ.**

À Comissão de Licitação para convocação da empresa vencedora do certame para contratação, e em havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º da lei n.º 10.520/2002.

Após, publique-se o extrato de contrato no Diário Oficial do Município.

Bom Jesus do Itabapoana - RJ, 15 de março de 2022.

MARCIA ALESSANDRA DA SILVA AZEVEDO
- Secretária Municipal de Saúde -



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 009/2022-FMS
Processo nº 21038/2022

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em 15 de março de 2022, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, Ata de Registro de Preços nº 009/2022 - FMS oriunda do **Pregão Eletrônico Nº 001/2022 - FMS** do Município de Bom Jesus do Itabapoana, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM SUA FORMA GENÉRICA E SIMILAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS ORIUNDAS DE MANDADOS JUDICIALIZADOS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ** com a empresa **DROGARIA DE BOM JESUS FERREIRA E ZANON LTDA**, CNPJ nº. 10.789.886/0001-58, perfazendo o valor total de R\$ 121.545,10 (cento e vinte e um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e dez centavos), com vigência de 12 (doze) meses.

Márcia Alessandra da S. Azev
Secretaria Municipal de Saúde
SM/S/BJ/03

Márcia Alessandra da Silva Azevedo
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde -

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 007/2022-FMS
Processo nº 21038/2022

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em 15 de março de 2022, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, Ata de Registro de Preços nº 007/2022 - FMS oriunda do **Pregão Eletrônico Nº 001/2022 - FMS** do Município de Bom Jesus do Itabapoana, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM SUA FORMA GENÉRICA E SIMILAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS ORIUNDAS DE MANDADOS JUDICIALIZADOS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ** com a empresa **CARDOSO TAVARES DE BOM JESUS DROGARIA LTDA**, CNPJ nº. 07.124.680/0001-02, perfazendo o valor total de R\$ 125.313,00 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e treze reais), com vigência de 12 (doze) meses.

Márcia Alessandra da S. Azev
Secretaria Municipal de Saúde
SM/S/BJ/03

Márcia Alessandra da Silva Azevedo
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde -



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 008/2022-FMS
 Processo nº 21038/2022

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em 15 de março de 2022, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, Ata de Registro de Preços nº 008/2022 - FMS oriunda do Pregão Eletrônico Nº 001/2022 - FMS do Município de Bom Jesus do Itabapoana, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM SUA FORMA GENÉRICA E SIMILAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS ORIUNDAS DE MANDADOS JUDICIALIZADOS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ** com a empresa **DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS PAMED LTDA, CNPJ nº. 02.424.344/0001-53**, perfazendo o valor total de **R\$ 8.901,80 (oito mil, novecentos e um reais e oitenta centavos)**, com vigência de 12 (doze) meses.

Márcia Alessandra da S. Azevedo
 Secretária Municipal de Saúde

Márcia Alessandra da Silva Azevedo
 - Gestora do Fundo Municipal de Saúde -



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
 Estado do Rio de Janeiro
 Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 055/22, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonera a pedido, nos moldes do processo administrativo nº 4400 de 09 de março de 2022, a **Senhora LARISSA TEIXEIRA CARUSO DE AZEVEDO**, do Cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **09 de março de 2022**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, em 11 de março de 2022.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
 Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
 Estado do Rio de Janeiro
 Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 056/22, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonera a pedido, nos moldes do processo administrativo nº 4244 de 08 de março de 2022, a Senhora **YASMIM FADUL ORNELLAS**, ocupante do Cargo de PSICÓLOGA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **08 de março de 2022**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, em 11 de março de 2022.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
 Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
 Estado do Rio de Janeiro
 Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 057/22, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonera a pedido, nos moldes do processo administrativo nº 4400 de 09 de março de 2022, o **Senhor ANTÔNIO DE OLIVEIRA TAVARES**, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **10 de março de 2022**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, em 11 de março de 2022.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
 Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 058/22, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar e conceder os servidores abaixo relacionados, para junto Banco do Brasil os **PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS** para movimentação das contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDAÇÃO 08 DE FEVEREIRO DE 2017 - CNPJ: 28.812.972/0001-08 abaixo discriminado.

Assinatura: Conforme **Portaria n.º 008/2021** de nomeação da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, ANGÉLICA CRISTINA NAGEL HULLEN, que delega poderes à Chefe de Divisão de Tesouraria, PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA, Portaria n.º 194/2021, para assinar toda e qualquer movimentação bancária em nome do Município de Bom Jesus do Itabapoana (e/ou) **Lei n.º 1254 de 08/02/2017, art. 187, inciso I a XII**, da qual compete poderes para "movimentar os recursos financeiros".

OUTORGADOS: Assinatura Obrigatória
(SIM / NÃO)

ANGÉLICA CRISTINA NAGEL HULLEN	CPF – 629.750.720-15	SIM
PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA	CPF – 016.520.817-12	SIM

AGÊNCIA: 0155-4

CONTA: CC -34.926-7, vinculadas ao CNPJ 39.217.724/0001-27 / PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL

LISTA DE PODERES:

010 ABRIR CONTAS DE DEPOSITO

Rua José Alberoni, nº 100 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000
Telefone: (22) 3833.9218 – CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

- 011 AUTORIZAR COBRANÇA
- 018 UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
- 020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
- 026 SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
- 030 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS E PAGAMENTOS POR QUALQUER MEIO
- 031 AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVA À OPERAÇÕES
- 098 EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
- 099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
- 104 EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
- 105 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
- 117 EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
- 119 LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
- 126 EMITIR COMPROVANTES
- 128 EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE- MEIO ELETRÔNICO
- 133 ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 15 de março de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, em 15 de março de 2022.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

Rua José Alberoni, nº 100 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000
Telefone: (22) 3833.9218 – CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 059/22, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonera a pedido, nos moldes do processo administrativo nº 4676 de 15 de março de 2022, o **Senhor THALES MAIA FRANCO**, do Cargo de Professor II - GEOGRAFIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **15 de março de 2022**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, em 15 de março de 2022.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

Rua José Alberoni, nº 100 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000
Telefone: (22) 3833.9218 – CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 060/22, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonera a pedido, nos moldes do processo administrativo nº 4505 de 11 de março de 2022, a Senhora **MARCELA MAIOLINO VIANA MARTINS DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **Profissional de Apoio Escolar**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **11 de março de 2022**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, em 15 de março de 2022.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

Rua José Alberoni, nº 100 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000
Telefone: (22) 3833.9218 – CNPJ nº 28.812.972/0001-08

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ

RESOLUÇÃO CMS/BJI Nº 015/2022 de 08 de março de 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana, com base em suas competências e atribuições legais, e tendo em vista sua reunião ordinária ocorrida no dia 08 de março de 2022.

No devido cumprimento à Constituição Federal, no Título VIII, Capítulo II, Seção II, da Saúde, em conformidade com a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e Decreto Presidencial nº 7508, de 28 de junho de 2011;

Considerando a Lei nº 8.142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o primeiro termo aditivo do convênio 001/2022, firmado entre o Hospital São Vicente de Paulo e o município de Bom Jesus do Itabapoana, incluindo os recursos provenientes das Portarias GM/MS nº220, de 17 de janeiro de 2022, Portaria GM/MS nº3.829, de 22 de dezembro de 2021 e Resolução SES nº2365, de 06 de agosto de 2021.

José Geraldo dos Reis Aguiar
PRESIDENTE DO CMS

José Geraldo dos Reis Aguiar
Conselheiro Municipal de Saúde
Bom Jesus do Itabapoana - RJ
Presidente 2021/2023

Homologo a Resolução CMS/BJI Nº015/2022 de 08 de março de 2022.

Márcia Alessandra da Silva Azevedo
Secretária Municipal de Saúde

Rua Philomena Cyrillo, 50 - Centro - Bom Jesus do Itabapoana / RJ.
Tel: (22) 3833-9650 / Fax: (22) 3831-4503

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ

RESOLUÇÃO CMS/BJI Nº 016/2022 de 08 de março de 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana, com base em suas competências e atribuições legais, e tendo em vista sua reunião ordinária ocorrida no dia 08 de março de 2022.

No devido cumprimento à Constituição Federal, no Título VIII, Capítulo II, Seção II, da Saúde, em conformidade com a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e Decreto Presidencial nº 7508, de 28 de junho de 2011;

Considerando a Lei nº 8.142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho nº008/2022 referente ao recurso, da proposta de emenda parlamentar nº36000415191202100, de Incremento Temporário ao custeio de Serviços de Atenção Básica em Saúde para cumprimentos de metas, no valor de R\$800.000,00 (Oitocentos Mil Reais).

José Geraldo dos Reis Aguiar
PRESIDENTE DO CMS

José Geraldo dos Reis Aguiar
Conselheiro Municipal de Saúde
Bom Jesus do Itabapoana - RJ
Presidente 2021/2023

Homologo a Resolução CMS/BJI Nº016/2022 de 08 de março de 2022.

Márcia Alessandra da Silva Azevedo
Secretária Municipal de Saúde

Rua Philomena Cyrillo, 50 - Centro - Bom Jesus do Itabapoana / RJ.
Tel: (22) 3833-9650 / Fax: (22) 3831-4503

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ

RESOLUÇÃO CMS/BJI Nº 017/2022 de 08 de março de 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana, com base em suas competências e atribuições legais, e tendo em vista sua reunião ordinária ocorrida no dia 08 de março de 2022.

No devido cumprimento à Constituição Federal, no Título VIII, Capítulo II, Seção II, da Saúde, em conformidade com a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e Decreto Presidencial nº 7508, de 28 de junho de 2011;

Considerando a Lei nº 8.142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho nº009/2022 referente ao recurso, da Portaria GM/MS nº331, de 16 de fevereiro de 2022, que concede incentivo financeiro à ampliação nas ações de enfrentamento da COVID-19, para Atenção Primária, no Valor de R\$120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).

José Geraldo dos Reis Aguiar
PRESIDENTE DO CMS

José Geraldo dos Reis Aguiar
Conselheiro Municipal de Saúde
Bom Jesus do Itabapoana - RJ
Presidente 2021/2023

Homologo a Resolução CMS/BJI Nº017/2022 de 08 de março de 2022.

Márcia Alessandra da Silva Azevedo
Secretária Municipal de Saúde

Rua Philomena Cyrillo, 50 - Centro - Bom Jesus do Itabapoana / RJ.
Tel: (22) 3833-9650 / Fax: (22) 3831-4503

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ

RESOLUÇÃO CMS/BJI Nº 018/2022 de 08 de março de 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana, com base em suas competências e atribuições legais, e tendo em vista sua reunião ordinária ocorrida no dia 08 de março de 2022.

No devido cumprimento à Constituição Federal, no Título VIII, Capítulo II, Seção II, da Saúde, em conformidade com a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e Decreto Presidencial nº 7508, de 28 de junho de 2011;

Considerando a Lei nº 8.142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as metas e ações da Programação Anual de Saúde para o ano de 2022.

José Geraldo dos Reis Aguiar
PRESIDENTE DO CMS

Homologo a Resolução CMS/BJI Nº018/2022 de 08 de março de 2022.

Márcia Alessandra da Silva Azevedo
Secretária Municipal de Saúde

Rua Philomena Cyrillo, 50 - Centro - Bom Jesus do Itabapoana / RJ.
Tel: (22) 3833-9650 / Fax: (22) 3831-4503

EXTRATO DO CONTRATO
REFERENTE AO CONTRATO N. 015/2022

Instrumento: CONTRATO N° 015/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e DALVA LIMA MACHARETH, viúva, portador da identidade N° 06662000-4, expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF sob n° 808.808.517-91, como contratada.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua Alexandre José Assad, n. 118, casa 6- Bairro Pimentel Marques, Bom Jesus do Itabapoana- RJ, para atender a beneficiária Srª LAURA DE FÁTIMA DA SILVA PIMENTEL, conforme Ofício n° 088/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 2583/2022.

Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte Royalties, FICHA 405.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 30 de Março de 2022 à 30 de Setembro de 2022, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n°. 2583/2022 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 08/03/2022.


PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
REFERENTE AO CONTRATO N. 016/2022

Instrumento: CONTRATO N° 016/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e DALVA LIMA MACHARETH, viúva, portador da identidade N° 06662000-4, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob n° 808.808.517-91, como contratada.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua João Ferreira da Silva, n. 101, Bairro Bela Vista, Bom Jesus do Itabapoana- RJ, para atender a beneficiária Srª RAQUEL AGUIAR MONTEIRO OLIVEIRA, conforme Ofício n° 025/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 746/2022.

Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte Royalties, FICHA 405.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 03 de Janeiro de 2022 à 30 de Junho de 2022, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n°. 746/2022 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 08/03/2022.


PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
REFERENTE AO CONTRATO N. 017/2022

Instrumento: CONTRATO N° 017/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e MOACYR GONÇALVES DE ALMEIDA, divorciado, portador da identidade N° 256205600, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob n° 194.482.287-91, como contratada.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua Tenente José Teixeira, n. 158, Apto. 306- Centro, Bom Jesus do Itabapoana- RJ, para atender a beneficiária Srª SOLANGE VIEIRA DA SILVA, conforme Ofício n° 023/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 744/2022.

Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte Royalties, FICHA 405.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 01 de Fevereiro de 2022 à 31 de Julho de 2022, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n°. 744/2022 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 08/03/2022.


PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
REFERENTE AO CONTRATO N. 018/2022

Instrumento: CONTRATO N° 018/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e JORGE FREITAS PEREIRA, casado, portador da identidade N° 118875145, expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF sob n° 322.905.607-82, como contratada.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua Pastor Antonio Rodrigues da Costa, n. 34, altos- Bairro Santa Rosa, Bom Jesus do Itabapoana- RJ, para atender a beneficiária Srª RHAVENNA KENUPP DA SILVA, conforme Ofício n° 054/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 2003/2022.

Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte Royalties, FICHA 405.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 01 de Janeiro de 2022 à 30 de Junho de 2022, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n°. 2003/2022 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 08/03/2022.


PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
REFERENTE AO CONTRATO N. 019/2022

Instrumento: CONTRATO N° 019/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e JOÃO BATISTA MARINATO BICUDO, divorciado, portador da identidade N° 063113005, expedida pelo SSP/RJ e inscrita no CPF sob n° 655.959.397-53, como contratada.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua Beira Linha, s/n-Usina Santa Maria, Bom Jesus do Itabapoana- RJ, para atender a beneficiária Srª FERNANDA VITORIO DA SILVA, conforme Ofício n° 024/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 745/2022.

Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 350.00 (Trezentos e cinquenta reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte Royalties, FICHA 405.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 01 de Janeiro de 2022 à 30 de Junho de 2022, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n°. 745/2022 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 08/03/2022.


PAULO SÉRGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
REFERENTE AO CONTRATO N. 020/2022

Instrumento: CONTRATO N° 020/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e JORGE FREITAS PEREIRA, casado, portador do CNH n° 00315581433, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob n° 322.905.607-82, como contratada.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua Pastor Antonio Rosa Costa, n. 50, Apto. n. 6- Bairro Santa Rosa, Bom Jesus do Itabapoana- RJ, para atender o beneficiário Srº MARCELO VIEIRA DA SILVA, conforme Ofício n° 091/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 2585/2022.

Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 400.00 (Quatrocentos reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte Royalties, FICHA 405.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 02 de Março de 2022 à 02 de Agosto de 2022, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n°. 2585/2022 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 08/03/2022.


PAULO SÉRGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
REFERENTE AO CONTRATO N. 021/2022

Instrumento: CONTRATO N° 021/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e DALVA LIMA MACHARETH, viúva, portador da identidade N° 06662000-4, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob n° 808.808.517-91, como contratada.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua Alexandre José Assad, n. 118, Apto. 6- Bairro Pimentel Marques, Bom Jesus do Itabapoana- RJ, para atender a beneficiária Srª ADRIENE DE OLIVEIRA DELFINO, conforme Ofício n° 092/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 2582/2022.

Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 400.00 (Quatrocentos reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte Royalties, FICHA 405.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 06 de Maio de 2022 à 31 de Outubro de 2022, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n°. 2582/2022 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 08/03/2022.


PAULO SÉRGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.523, DE 03 DE MARÇO DE 2022

Ementa: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e da outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.º 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, através de Decreto, no valor de R\$4.087.198,82 (quatro milhões, oitenta e sete mil cento e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos) no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS, transferências de recursos Fundo a Fundo do Governo do Estado do Rio de Janeiro, através das Resoluções 2327 de 29 de junho de 2021, correspondente a sexta parcela, e 2566 de 21 de dezembro de 2021, para atender custeio em ações de serviços públicos em saúde, exercício de 2022, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

Unidade	Ficha	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor
FMS	520	10.302.0109.1263.1263	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.3.90.36.00	22 – 022-009	1.087.198,82
FMS	524	10.302.0109.1264.1264	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	22 – 022-009	1.500.000,00
FMS	525	10.302.0109.1264.1264	Materia, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	22 – 022-009	1.000.000,00
FMS	526	10.302.0109.1264.1264	Material de Consumo	3.3.90.30.00	22 – 022-009	500.000,00
					Total	4.087.198,82



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos de Transferências Fundo a Fundo, Governo do Estado do Rio de Janeiro, através das Resoluções 2327 de 29 de junho de 2021, correspondente a sexta parcela, e 2566 de 21 de dezembro de 2021, ambas para atender custeio em ações de serviços públicos em saúde.

Os recursos estão depositados na conta bancária nº. 0019753-0, Banco Bradesco, agência 0998 no Município de Bom Jesus do Itabapoana, tendo em vista não ter sido contemplado no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício vigente.

Art. 3º. Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação considerando o disposto no Art. 7º, da Lei nº. 1.510 de 26 de dezembro de 2021.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar eventuais adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus de Itabapoana, RJ, em 03 de março de 2022.


PAULO SÉRGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28360-000
- Telefax: (22) 3833-9200 -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO

Acolho os pareceres da Procuradoria Jurídica e do Chefe da Auditoria e Controle Interno, por seus próprios fundamentos, autorizo a realização do 10º termo aditivo referente ao Contrato nº. 047/2021, oriundo do Pregão Presencial nº 084/2017, Processo administrativo nº 7.272/2017. Cumpra-se. Publique-se.

Bom Jesus do Itabapoana - RJ, em 16 de fevereiro de 2022.


Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº 047/2017

Processo nº 7.272/2017






Pregão Presencial nº 084/2017

Torno público que o Município de Bom Jesus do Itabapoana, em 16 de fevereiro de 2022, assinou, nos termos da Lei n. 8.666/93, o 10º (décimo) termo aditivo de prazo do contrato de prestação de serviços com a empresa **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS**, referente à contratação de empresa especializada em serviços de emissão e entrega de cartões eletrônicos ou magnéticos denominados Cartões Alimentação, bem como disponibilização dos respectivos valores de recargas ou créditos, a pedido da Secretaria Municipal de Administração de Bom Jesus do Itabapoana - RJ, cujo prazo passa a vigorar de 16 de fevereiro de 2022 de 2020 até o dia 16 de julho de 2022, conforme autorizado no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.


PREF. MUN. BOM JESUS DO ITABAPOANA
PAULO SÉRGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO

CORONA VÍRUS

ORIENTAÇÕES PARA PREVENÇÃO DO COVID-19

- 
1 Higienizar as mãos com água e sabão, e com álcool gel a 70%, sempre que necessário.
- 
2 Evitar tocar os olhos, nariz e boca com as mãos sujas. Ao tossir ou espirrar use lenço descartável.
- 
3 Evitar ir em locais com aglomeração de pessoas.
- 
4 Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocadas com frequência.
- 
5 Procurar atendimento médico imediato ao apresentar sinais e sintomas relacionados às doenças respiratórias e intestinais.

 Viajantes, fiquem atentos aos sinais de gripe!



PREFEITURA MUNICIPAL
BOM JESUS
DO ITABAPOANA | SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE